



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 034/2022 SMS

Ivaí, 18 de Janeiro de 2022.

Assunto: Licitação

Modalidade: Pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para compra dos itens abaixo.

Justificativa:

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

- 1) Creative: 2.101,50
- 2) Mega: 5.500,00
- 3) Contabilista: 2.350,00

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 62-0

(Anexo dotação orçamentária)

Itens a ser licitado/ menor valor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

201-1-2.

COJ
28.

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora multifuncional Impressora multifuncional. Com tanque de tinta colorida, wi-fi, conexão usab e Ethernet, alimentador automático de folha, escâner de no mínimo 7 folhas.	01 042435.	2.101,50	2.10,50

Total: 2.101,50 R\$

Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de
Saúde de Ivaí
25/05/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Sr.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí



HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Rio Branco, 406 - Centro Fone: (42) 3247-1333 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: diretoriahospitalivai@gmail.com

Ivaí, 17 de Janeiro de 2022

Ofício 09/2022

A/C Nicoli Crocoli – Sec. De Saúde

Venho através desse, mui respeitosamente, encaminhar a V. Sr^a os três orçamentos, para aquisição de 01 Impressora, com a qual iremos digitalizar nossos prontuários. Sabemos que fichas em papel demandam cada vez mais espaço físico, o que se torna um problema para nosso Hospital, pois o mesmo não dispõe de muitos espaços para manter arquivos, e a digitalização dos prontuários irá contribuir para melhorar o acesso, ajudar na preservação dos originais, facilitar as pesquisas atendendo assim várias necessidades.

Sem mais, elevo meus votos de estimada consideração.

Andréia Caroline Pinheiro
Diretora Departamento Hospitalar
Decreto 222/20222



RAZÃO SOCIAL: JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES-ME

CNPJ: 21.421.352/0001-90 Inscrição Estadual: 9068064799

End: Av. Santos Dumont, 150 - Centro - Ivaí-PR

TELEFONE: (42)998365052

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional Epson EcoTank L5190	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00
	TOTAL			R\$2.500,00

Período de validade do orçamento: 7 dias

Ivaí 17 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente

MEGA ELETRÔNICOS
CNPJ 21.421.352/0001-90
Av. Santos Dumont, 150
3247-1297

MEGA SOLUÇÕES INTELIGENTES
CNPJ 21.421.352/0001-90
FONE : (42)3247-1297

PEDIDO DE VENDA

CREATIVE COPIAS LTDA

UNIDADE DE NEGÓCIO CREATIVE CÓPIAS LTDA - FILIAL ES		CNPJ 03.769.753/0003-16	Telefone		E-mail								
ENDEREÇO ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N KM 279, SALA 176 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA - ES													
NUMERO CE1244719	SEQ 0	CÓDIGO 1244719	DATA DO MOVIMENTO 17/01/2022 09:52		STATUS AGUARDANDO CONFIRMACAO DO PAGAMENTO								
CUENTE / FORNECEDOR													
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IVAÍ			CNPJ/CPF 76.175.918/0001-33		GRUPO								
ENDEREÇO R RUI BARBOSA, 632			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84460000								
MUNICIPIO IVAÍ			FONE/FAX 42999898478	UF PR	INSC. ESTADUAL ISENTO	NRO. DO PEDIDO							
PONTO DE REFERÊNCIA Prefeitura Municipal de Ivai			E-MAIL hospitalivai_rh@yahoo.com.br										
ENDEREÇO DE ENTREGA R RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - IVAÍ - PR - CEP: 84460000 - BR - Ref.: Prefeitura Municipal de Ivai (Comercial)													
TRANSPORTADORA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS / PAC													
COMERCIALIZAÇÃO													
TIPO VENDA			REPRESENTANTE FERNANDA DE SÁ BRUN			CÓDIGO 34							
FORMA DE PAGAMENTO BOLETO ANTECIPADO		CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 17/01/2022				UNIDADE MONETÁRIA REAL							
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	IPI	ICMS SUB	ICMS	UNID.	PREÇO BRU.	DESC. UNIT.	PREÇO LÍQ.	QTDE.	VALOR TOTAL			
7308	Impressora Epson L5190 Multifuncional Tanque de Tinta	0%	0,00	12%	UN	2.260,00	158,50	2.101,50	1,00	2.101,50			
TOTAL									1,00	2.101,50			
TAXA DE CONVERSÃO	1,00	VALOR EM REAIS	2.101,50	FRETE	76,50	IPI	0,00	ICMS SUB	0,00	ENCARGOS	0,00	VALOR TOTAL	2.178,00

OBSERVAÇÃO

Frete (Inteligpost - PAC - Em até 15 dia(s) úteis) R\$ 76,50



Contabilista Suprimentos para Escritório
Rua José Batista dos Santos, 2951
81250000 - Curitiba - PR
Fone: (41)3330-8000
CNPJ: 77.765.840/0001-70
Insc. Est.: PR 1015748490
Web Site: <http://www.contabilista.com.br/>
E-mail: televendas@contabilista.com.br

Cotação de Venda

Departamento Comercial

17/01/2022 10:29:39 Página 1 de 1

Vendedor:

Cotação N.º

A-Ediane Fernandes vendas8064@contabilista.com.br

11032445

Cliente ID:312824 Nome Fantasia: MUNICIPIO DE IVAI Razão Social: MUNICIPIO DE IVAI Endereço: Rua Rui Barbosa, 632 - Centro Cidade: Ivai UF: PR CEP: 84460000 Telefone: (42) 99989-8478 Contato: ATT SR(A): Meiry CNPJ / CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Est. / RG: ISENT0							Condições Gerais Data de Criação: 17/01/2022 Cond. Pacamento: Rec 00 Transportadora: Frete: 0,00 Peso Total (kg): 6.8700 Valores em Reais (R\$)					
ATT SR(A): Meiry							hospitalivai_rh@yahoo.com.br					

Item	Mod.ID	Descrição	NCM	CST	Unid	Quant	Val Unit	Total	BC.ICMS	V.ICMS	ICMS	Total ST	CFOP
001	63151	MULTIFUNCIONAL ECOTANK L5190 WIFI EPSON	8443.31.11	760	UN	1	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5405

OBS.: -

SUJEITO A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

Produto de Promoção

R\$

OBS.: Faturamento mínimo: R\$ 150,00.
Frete CIF para Curitiba e Joinville nas compras acima R\$ 250,00.
Sujeito a disponibilidade de estoque.
Validade proposta: 5 dias. **Total Geral: 2.350,00**

Prazo:
Comunicação de divergência no pedido: 3 dias
Trocas ou devoluções: 7 dias
Assistência Técnica: Conforme Fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 2.101,50.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 18 de janeiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 21/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/01/2022

Contas de despesa: 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**, pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 2.101,50**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 18 DE JANEIRO DE 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 33/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
33	Aquisição de Material	24/01/2022	1
Solicitante	Processo Gerado		
Código Nome	Número		
127306-0 NICOLI CROCOLI	63/2022		
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição	Depósito bancário		
À PRAZO			
Entrega	Prazo		
Local	0 Dias		
À PRAZO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Justificativa:

IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Lote					
001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	UN	1,00	2.101,50	2.101,50
				TOTAL	2.101,50
				TOTAL GERAL	2.101,50



Município de Ivaí
Solicitação 33/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
33	Aquisição de Material	24/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
À PRAZO			
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
À PRAZO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Justificativa:

IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Lote

001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	UN	1,00	2.101,50	2.101,50
TOTAL					2.101,50
TOTAL GERAL					2.101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**.

Ivaí-PR, 20 de janeiro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001106301100120424490520000 1970

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX de XXX de 2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bilcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, a mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001106301100120424490520000 1970

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento, de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 33/2022

Equilíbrio Página: 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
33	Aquisição de Material	24/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	63/2022	
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
À PRAZO			

Descrição:
AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Justificativa:
IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Item					
001/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	UN	1,00	2.101,50	2.101,50
TOTAL					2.101,50
TOTAL GERAL					2.101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (quinze) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão e o atestado de capacidade técnica que não tem validade, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) ,

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital; convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 2.101,50 (dois mil, cento e um reais e cinquenta centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 20 de janeiro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

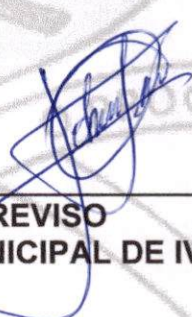
MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**; com o preço máximo estipulado em R\$ R\$ 2.101,50 (dois mil, cento e um reais e cinquenta centavos).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 20 de janeiro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93; artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bóhek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bóhek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Mochado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA ——— Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Jullane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaita - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**
3220-1070

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (com intervalos para almoço e café) e poderá utilizar as ferramentas digitais como aplicativos para Nôdo ou o site empregadospúblicos.gov.br. Endereço: Rua Dr. Octávio, 554 - Centro

das 08:00 as 16:00 (com intervalo para almoço), se possível utilize as ferramentas digitais como aplicativo ou site para o site empregador, mesmo que de, Endereço: Rua Dr. Carlos, 154 - Curitiba

VAGÂNCIA: ENTRE O ATRIBUÍDO PRATO
E O EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES A PARTIR
DA DATA DO DESPACHAMENTO DA RESOLUÇÃO DE CANCELAMENTO.

101427 82 031 12025 (desaparecidos e vivos e com
mal e submissões e destruição total e incensura e vivas
compostos). PRAZO DE VICÊNCIA: 19/12/2011
À 19/12/2012

BOE THETPPO
Projeto Interposto

MOPEL®

R. Franco Erilo, 651 Colonia Dona Luiza

www.mopel.org.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalcuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diongenes Jurski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Juliana Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnick - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 04/02/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001106301100120424490520000 1970

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 21 de janeiro de 2022.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **04 de fevereiro de 2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/02/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001106301100120424490520000 1970

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 21 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 33/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número 33	24/01/2022	1
Aquisição de Material		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 127306-0	Número 63/2022	
Nome NICOLI CROCOLI		
Local		
8		
DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Orgão		
08		
SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento	Tipo	
À PRAZO	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
À PRAZO	0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Justificativa:

IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Item

001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	UN	1,00	2.101,50	2.101,50
TOTAL					2.101,50
TOTAL GERAL					2.101,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (quinze) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Op



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Sl.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão e o atestado de capacidade técnica que não tem validade, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estomada do empenho respectivo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por

Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

BR-373

Acidente no Trevo Caetano provoca lesões em 3 pessoas

Um grave acidente registrado na tarde desta sexta-feira (21) deixou três pessoas feridas no município de Ponta Grossa. Todas as vítimas são da mesma família. A batida ocorreu no Trevo Caetano, onde ocorre o cruzamento entre a BR-376 e BR-373. De acordo com relato encaminhado ao **Portal Rede Jornal da Manhã**, a colisão envolveu um carro e dois caminhões que seguiam pelas rodovias.

O veículo Siena vinha pela BR-373. Ao chegar ao trevo, o motorista realizou a conversão sentido norte do estado. Neste momento, ele foi atingido por um caminhão que vinha em direção à cidade de Ponta Grossa e rodou na pista. Em seguida, outro caminhão atingiu o carro, que foi lançado para o outro lado da estrada.

O motorista do veículo, de 64 anos, teve um ferimento no tórax e ficou enclausurado no carro por um certo período de tempo. A esposa, de 58 anos, também teve contusões no tórax. Já o filho do casal, de 20 anos, teve apenas escoriações na região da face. Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) prestaram atendimento no local da ocorrência. Todos foram encaminhados para a Unidade Pronto Atendimento (UPA) Santa Paula.

CURSO >> MANUSEIO DE DOSES DE MEDICAMENTOS TAMBÉM FOI ABORDADO

Equipes do Humai recebem capacitação para neonatais

O trabalho de capacitação abordou o atendimento e ressuscitação cardiopulmonar para recém nascidos

DA REDAÇÃO
cotidiano@jrnnews.com.br

Os médicos pediatras e a equipe de enfermagem do Hospital Universitário Materno-Infantil, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (Humai-UEPG), iniciaram o ano com capacitações. O programa de Educação Permanente e a Diretoria Acadêmica organizaram um curso para atendimentos neonatais e pediátricos.

A capacitação abordou o atendimento e ressuscitação cardiopulmonar; manuseio e doses de medicamentos e a intubação em sequência rápida em Neonatologia e Pediatria. A Maternidade do Hospital Universitário da UEPG foi transferida para as instalações do Hospital da Criança em 2020.

A enfermeira Eva Joslaine Woellner, coordenadora do Núcleo de Educação Continuada, explica que



Foco. Manuseio e doses de medicamentos e a intubação em sequência rápida em Neonatologia e Pediatria também foram abordados. Foto: Aline Jasper

OBSTÉTRICA/PEDIATRIA/NEONATAL

HU tem mudanças em setores

Os serviços obstétricos do HU começaram a funcionar no Hospital da Criança em 20 de agosto de 2020, com quadro de servidores do Município e do Estado. As negociações para a transferência já ocorriam desde março do ano passado, com o ex-prefeito Marcelo Rangel, que deu início aos trâmites do convênio. Em abril do mesmo ano, a UEPG recebeu R\$ 13,8 mil para a transferência da maternidade, UTI pediátrica e neonatal do HU para o Hospital da Criança.

”

Eva Joslaine: O curso partiu de uma demanda observada pela diretoria técnica e deve acontecer mais vezes

Eva Joslaine Woellner > coordenadora pede mais atenção na hora de identificar demandas

a atualização já estava programada e deve ser constante. “O curso partiu de uma demanda observada pela diretoria técnica e deve acontecer mais vezes”, afirmou.

A médica pediatra e infectologista Luciana Milano Paiva ficou responsável pela capacitação dos funcionários do setor infantil do HUMAI-UEPG, que teve informações teóricas e aulas práticas. Segundo ela, o objetivo do curso era revisar as principais técnicas de reanimação neonatal e pediátrica, mas a dinâmica foi além, focando no trabalho em equipe e nas atribuições de cada profissional no processo de atendimento dos recém nascidos do hospital.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos. Genesalógica Oliveira pelo período de 03 meses. CONTRATANTE: MEDSUL SAÚDE LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 44.400,00. Vigência: 03 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Nicol Cossol - Secretário Municipal de Saúde. Patrícia Pechepali Kriehci - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DISPENSAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022. (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.242/19). Tipo de licitação: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de um caminhão popular. Endereço eletrônico: <http://www.bicamp.com.br>. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 696 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 218 - site: www.inai.pr.gov.br. Inai, 21 de janeiro de 2022. Welton Ademar Ferreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022. (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.242/19). Tipo de licitação: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 29.195,00. PARTICIPANTE HABILITADO E AQUISICIONADO: - CANAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - LARI - LOTE 01 E 02. HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022. (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.242/19). Tipo de licitação: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de um caminhão popular sem capota. Proposta: 0338912021 - Platamira - Brasil. VALOR GLOBAL: R\$ 29.500,00. PARTICIPANTE HABILITADO E AQUISICIONADO: - EMPORUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022. (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.242/19). Tipo de licitação: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 0001/1002/1101/2204/4902/0001 1670. Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/02/2022 - 09h00min. Data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 - a partir das 09h00min. Endereço eletrônico: <http://www.bicamp.com.br>. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 696 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 218 - site: www.inai.pr.gov.br. Inai, 21 de janeiro de 2022. Welton Ademar Ferreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Eduardo Weller Schenke - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 017/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 018/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 019/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 023/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e classificação de documentos. CONTRATANTE: COMERCIAL AGRICOLA MANUAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Inai - PR. Valor Global: R\$ 22.300,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21/01/2022. Mº Trevis - Prefeito Municipal. Gabriel Moreira Arslan - Representante legal.

PUBLICAÇÃO LEGAL

jornaldamanha

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

FAÇA O ORÇAMENTO

comercial@jrnnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262

R. MARQUES DE SOUZA, 61, OFICINAS PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)

OBJETO: Aquisição de um caminhão trucado com caçamba. Proposta 033891/2021 – Plataforma + Brasil.
VALOR GLOBAL: R\$ 529.500,00
 PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
 - EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 HOMOLOGAÇÃO: 21.01.2022

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:9E1897DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001106301100120424490520000 1970

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/02/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:1289F240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022

DECRETO Nº 007/2022

Súmula:- Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no Art. 486 da Lei Municipal 1146/2015 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2022, uma Unidade Fiscal do Município corresponde a R\$ 59,58 (cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, 21 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
 Prefeito

Publicado por:
 Mariléia Scheunemann Siombalo
 Código Identificador:76848875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2022

PORTARIA Nº 20/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito do Município de Ivai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei 1414/2021:

Considerando as solicitações e justificativas emanadas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** que, tendo em vista a necessidade de contratação em caráter temporário, autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de:

- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Educação Física;
- Auxiliar Administrativo;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Tec. de Enfermagem;
- Agente Comunitário de Saúde;
- Agente Comunitário de Endemias
- Motorista de Transporte Escolar

Art. 2º. Os interessados deverão aguardar a publicação de edital especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS no órgão oficial do Município;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai – PR, 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal de Ivai

Publicado por:
 Mariléia Scheunemann Siombalo
 Código Identificador:81B25799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022-PMI EDITAL
DE CHAMAMENTO 002/2022

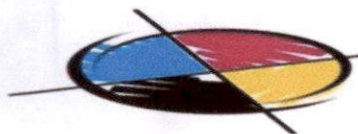
HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedores do presente processo de Inexigibilidade Nº. 002/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Empresa MEI para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro, para Manutenção Preventiva, Corretiva e Adequações em Prédios Públicos da Administração Municipal de Ivatuba, Conforme Necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	SERVIÇO:
JOÃO ALMEIDA 01928329993	39.311.090/0001-77	Coletor de Resíduos
ISAIAS CHAPIESQUE ESTRAI 08859797969	39.329.314/0001-78	Coletor de Resíduos
JUCEMAR LUIZ DUMINELLI 58841800910	44.743.968/0001-83	Coletor de Resíduos
DEUSDARMOS DE REZENDE 44204442900	38.400.548/0001-00	Pedreiro

Ivatuba – Pr, 21 de Janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:DDFA875C



IRATEC
CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - FILIAL 01

Rua Nereu Ramos, 512 – Centro – Irati PR

Fone: 42 3422-8976 CNPJ: 08.714.919/0002-30 Inscrição Est.: 90669611-81

vendas1iratec@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

Representante: Jeferson Luis Wacelyczem

RG: 791773-3

BANCO SICOOB - AGENCIA 3031 -CONTA CORRENTE 61837-3

Lote 001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

ITEM	Codigo	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Preço máximo total
01	042495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA: COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO UN1,002.101,502.101,50IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	1	UND	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	R\$ 1.687,00	R\$ 1.687,00
TOTAL						Total Geral dos Itens	R\$ 1.687,00

VALORTOTAL: R\$ 1.687,00 (Um mil seiscentos e oitenta e sete reais).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

Forma de Pagamento: A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Irati, 04 de fevereiro 2022

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem

CPF:028.817.869-60

RG:791773-3

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidor público federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Theodoro Toppel nº. 477, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20163941300 em 09/06/2016, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da matriz e da filial da sociedade para: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da matriz da sociedade para: Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço da filial da sociedade para: Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço do sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o endereço da sócia **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA SEXTA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83.Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480,

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20143132261 em 22/05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a matriz com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000 e a sua filial com sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0002-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o objeto social da matriz e da filial de: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – A matriz da sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2007 e seu prazo é indeterminado e a filial da sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sócios:	nº. de quotas	valor em R\$
JÉFERSON LUIS WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
Total:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social destinado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM**, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade empresária limitada, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade empresária continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade empresária a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo terceiro: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade empresária.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 5 de fevereiro de 2020.

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM

ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01566728983	ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM
02881786960	JEFERSON LUIS WACELYCZEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:21 SOB N° 20200794965.
PROTOCOLO: 200794965 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000654884. NIRE: 41205886462.
CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			Protocolo: PRC2209784353
NIRE (Matriz): 41901382128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205886462	CNPJ 08.714.919/0001-59	Data de Ato Constitutivo 06/03/2007	Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA, Nº 1480, SALA 2,, CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000			
Objeto Social Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Dados do Administrador XXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 11/02/2020 Número: 20200794965 Ato/eventos: 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901382128 Endereço Completo RUA Presidente Nereu Ramos, Nº 512, SALA 1; , CENTRO, Irati, PR, CEP: 84504464 CNPJ: 08.714.919/0002-30			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 08:56:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKGBOFVE.



PRC2209784353

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90669611-81	08.714.919/0002-30	07/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS
Endereço do Estabelecimento RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512, SL 1 - CENTRO - CEP 84504-464
FONE: (42) 3422-8976
Município de Instalação IRATI - PR, DESDE 07/2014

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.817.869-60	JEFERSON LUIS WACELYZEM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.667.289-83	ADRIANA DALAZOANA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90669611-81

Emitido Eletronicamente via Internet
01/02/2022 10:54:32



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº15243/2014

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

15243

RAZÃO SOCIAL:

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS

HORÁRIO

**DAS 08:00 HORAS
ÀS 18:00 HORAS**

CNPJ/CPF: 08.714.919/0002-30

ENDEREÇO: RUA - PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512

CEP.: 84504-464

BAIRRO: CENTRO

SALA 01

ATIVIDADES

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERACAO/ANO

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

9089 / 2014

1322 / 2017

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:644708709493751

DATA ABERTURA: 22/05/2014

INÍCIO DE ATIVIDADE: 22/05/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2021

DATA DE VALIDADE: 11/11/2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.714.919/0002-30
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2014

NOME EMPRESARIAL
CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE NEREU RAMOS

NÚMERO
512

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
84.504-464

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IRATI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JEFERSONLUIS.CARTUCHOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 3422-8976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:59:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.714.919/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:45 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **58BB.F49A.9FA9.7A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026022009-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.714.919/0002-30**

Nome: **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1103 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 08.714.919/0002-30

Logradouro: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº: 512

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 53D34399005B53E837DD8F2B6BD34B00

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 31/01/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.714.919/0002-30

Razão Social: CANAE COM SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA

Endereço: R NEREU REAMOS 512 SALA 01 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012202501386205983

Informação obtida em 31/01/2022 10:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.714.919/0002-30

Certidão nº: 3931489/2022

Expedição: 31/01/2022, às 10:46:38

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.714.919/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



J. De Col Telecomunicações
42 3132 0027 fixo Sercomtel.
Rua: Alfredo Bufren 181, Centro Sala 03
Irati PR CEP 84 500 056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que empresa CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ 08.714.919.0002-30 com sede na cidade de IRATI –PR , forneceu satisfatoriamente a Juliano Del Col, CNPJ 04.038.734/0001-10, IMPRESSORAS ,COMPUTADORES ,TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ORIGINAIS, COMPATIVELIS E RECARGAS, FUSORES PARA IMPRESSORAS, ELETRODOMESTICOS E PERIFERICOS TODA A PARTE DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ,PAPELARIA , cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

IRATI, 25 DE JANEIRO DE 2022

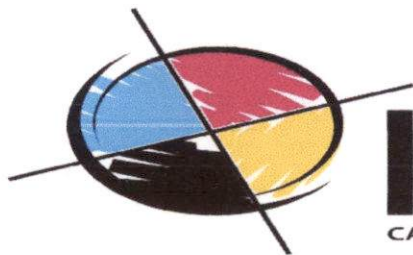
04.038.734/0001-10
JULIANO DE COL-ME
Rua Alfredo Bufren, 181
CEP - 84500-000
IRATI - PARANÁ

Juliano Paulo Melinari

31/01/2022

JULIANO DE COL ME

CNPJ 04.038.734/0001-10



IRATEC

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30

I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264

IRATI-PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº013/2021

O signatário da presente empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 087149190002-30, estabelecida na rua Nereu ramos 512 centro IRATI/PR POR INTERMEDIO DO SEU REPRESENTANTE JEFERSON LUIS WACELYZEM CPF 02881786960 RG 7917773-3 pela presente declara para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação EXIGIDOS NO EDITAL ,nos termos do art.4.VII,da lei 10.520 de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade ,firmamos o presente .

IRATI,31 DE JANEIRO DE 2022

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

JEFERSON LUIS WACELYZEM

RG 7919773-3



CANAE

COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1
CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81
E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com
RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de IVAI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

IRATI 31 DE JANEIRO DE 2022

Canac Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem
CPF 028.817.869-60
RG: 7.17.773-3



CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1
CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81
E-MAIL: vendasiratec@hotmail.com
RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PARANÁ.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGAO ELETRONICO N°013/2022

A signatária da empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA , inscrita no cnpj sob o nº 087149190002-30 estabelecida na rua Nereu Ramos nº512 centro sala 1 pela presente declara para todos os fins de direito , especificamente para participação de licitação que estou sob o regime de empresa de pequeno porte , para efeito do disposto na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

CPF 05267952982 CRC PR069270/O-4

CONTADOR

JEFERSON LUIS WACELYZEM

CPF 028817869-60

Canae Com. de Suprimentos
de Informatica Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

IRATI, 25 DE JANEIRO 2022

COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CANAE - COM. DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.714.919/0002-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 12 de Janeiro de 2022


TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Perito, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.186-75



CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - FILIAL 01
Rua Nereu Ramos, 512 – Centro – Irati PR
Fone: 42 3422-8976 CNPJ: 08.714.919/0002-30 Inscrição Est.: 90669611-81
vendas1iratec@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

Representante: Jeferson Luis Wacelyczem
RG: 791773-3
BANCO SICOOB - AGENCIA 3031 -CONTA CORRENTE 61837-3

Lote 001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL							
ITEM	Codigo	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Preço máximo total
01	042495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA: COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO UN1,002.101,502.101,50IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	1	UND	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190	R\$ 2.101,50	R\$ 2.101,50
TOTAL						Total Geral dos Itens	R\$ 2.101,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.101,50 (Dois mil cento e um reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 12 meses

FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

Forma de Pagamento: A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Irati, 31 de janeiro 2022

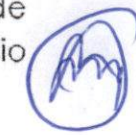
CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem
CPF: 028.817.869-60
RG: 791773-3

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

 **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidor público federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Theodoro Toppel nº. 477, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20163941300 em 09/06/2016, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da matriz e da filial da sociedade para: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da matriz da sociedade para: Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço da filial da sociedade para: Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço do sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o endereço da sócia **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA SEXTA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480,

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

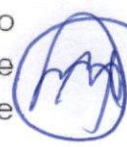
Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20143132261 em 22/05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a matriz com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000 e a sua filial com sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0002-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o objeto social da matriz e da filial de: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – A matriz da sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2007 e seu prazo é indeterminado e a filial da sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sócios:	nº. de quotas	valor em R\$
JÉFERSON LUIS WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
Total:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social destinado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM**, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade empresária limitada, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade empresária continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade empresária a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo terceiro: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade empresária.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

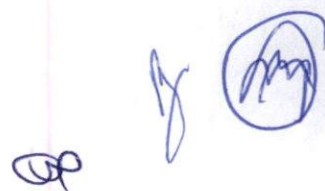
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 5 de fevereiro de 2020.

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM

ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

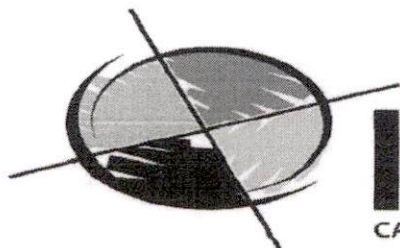
Certificamos que o ato da empresa CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01566728983	ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM
02881786960	JEFERSON LUIS WACELYCZEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:21 SOB N° 20200794965.
PROTOCOLO: 200794965 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000654884. NIRE: 41205886462.
CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



IRATEC

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL I

CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendasiratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264

IRATI-PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°013/2021

O signatário da presente empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 087149190002-30, estabelecida na rua Nereu ramos 512 centro IRATI/PR POR INTERMEDIO DO SEU REPRESENTANTE JEFERSON LUIS WACELYZEM CPF 02881786960 RG 7917773-3 pela presente declara para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação EXIGIDOS NO EDITAL ,nos termos do art.4.VII,da lei 10.520 de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade ,firmamos o presente .

IRATI,31 DE JANEIRO DE 2022

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

JEFERSONLUIS WACELYZEM

RG 7919773-3



CANAE

COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL I
CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81
E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com
RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de IVAI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

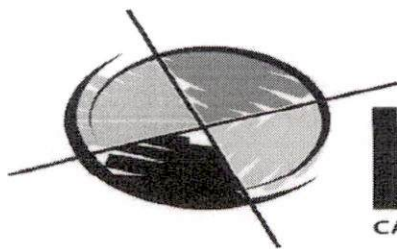
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

IRATI 31 DE JANEIRO DE 2022

Canac Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem
CPF 028.817.869-60
RG: 7.17.773-3

Rey



IRATEC

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMATICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264

IRATI-PARANÁ.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGAO ELETRONICO Nº013/2022

A signatária da empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ,inscrita no cnpj sob o nº 087149190002-30 estabelecida na rua Nereu Ramos nº512 centro sala 1 pela presente declara para todos os fins de direito ,especificamente para participação de licitação que estou sob o regime de empresa de pequeno porte ,para efeito do disposto na lei complementar 123,de 14 de dezembro de 2006.

JEFERSON LUIS WACELYZEM

CPF 028817869-60

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

CPF 05267952982 CRC PR069270/O-4

CONTADOR

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

IRATI, 25 DE JANEIRO 2022

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.714.919/0002-30

Certidão nº: 3931489/2022

Expedição: 31/01/2022, às 10:46:38

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.714.919/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

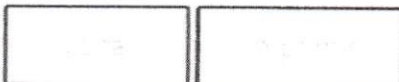
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.714.919/0002-30**Razão Social:** CANAE COM SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA**Endereço:** R NEREU REAMOS 512 SALA 01 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022**Certificação Número:** 2022012202501386205983

Informação obtida em 31/01/2022 10:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.714.919/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.504-464	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSONLUIS.CARTUCHOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3422-8976
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:59:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº15243/2014

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

15243

RAZÃO SOCIAL:

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS

HORÁRIO

DAS 08:00 HORAS
ÀS 18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 08.714.919/0002-30

ENDEREÇO: RUA - PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512

CEP.: 84504-464

BAIRRO: CENTRO

SALA 01

ATIVIDADES

- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

9089 / 2014

1322 / 2017

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

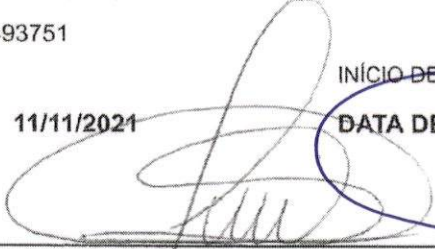
Código Autenticidade: 644708709493751

DATA ABERTURA: 22/05/2014

INÍCIO DE ATIVIDADE: 22/05/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2021

DATA DE VALIDADE: 11/11/2022


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90669611-81

Inscrição CNPJ
08.714.919/0002-30

Início das Atividades
07/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS
Endereço do Estabelecimento RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512, SL 1 - CENTRO - CEP 84504-464
FONE: (42) 3422-8976
Município de Instalação IRATI - PR, DESDE 07/2014

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.817.869-60	JEFERSON LUIS WACELYCZEM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.667.289-83	ADRIANA DALAZOANA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90669611-81

Emitido Eletronicamente via Internet
01/02/2022 10:54:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			Protocolo: PRC2209784353
NIRE (filial): 41901382128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205896462	CNPJ 08.714.919/0001-59	Data de Ato Constitutivo 06/03/2007	Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA, Nº 1480, SALA 2., CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000			
Objeto Social Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4799-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Dados do Administrador XXXXXXXX			
Último Arquivamento Data 11/02/2020	Número 20200794965	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901382128		CNPJ: 08.714.919/0002-30	
Endereço Completo RUA Presidente Nereu Ramos, Nº 512, SALA 1; , CENTRO, Irati, PR, CEP: 84504464			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 08:56:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKGBOFVE.



PRC2209784353

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1103 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 08.714.919/0002-30

Logradouro: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº: 512

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 53D34399005B53E837DD8F2B6BD34B00

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no ~~Artigo 205~~ da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 31/01/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026022009-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.714.919/0002-30**

Nome: **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.714.919/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:45 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **58BB.F49A.9FA9.7A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CANAE - COM. DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.714.919/0002-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 12 de Janeiro de 2022

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.188-75



J. De Col Telecomunicações
42 3132 0027 fixo Sercomtel.
Rua: Alfredo Bufren 181, Centro Sala 03
Irati PR CEP 84 500 056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que empresa CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ 08.714.919.0002-30 com sede na cidade de IRATI -PR, forneceu satisfatoriamente a Juliano Del Col, CNPJ 04.038.734/0001-10, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ORIGINAIS, COMPATIVELIS E RECARGAS, FUSORES PARA IMPRESSORAS, ELETRODOMESTICOS E PERIFERICOS TODA A PARTE DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PAPELARIA, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

IRATI, 25 DE JANEIRO DE 2022

04.038.734/0001-10
JULIANO DE COL-ME
Rua Alfredo Bufren, 181
CEP - 84500-000
IRATI - PARANÁ

Wilson Paulo Melimari

31/01/2022

JULIANO DE COL ME

CNPJ 04.038.734/0001-10

(Handwritten signature and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 24/01/2022 15:21:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.101,50

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET,
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA:
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 094	EPSON / L5190 ✓	5.000,00
PARTICIPANTE 017	Epson / L3250 ✗	2.100,00
PARTICIPANTE 015	Epson / L4260 ✗	2.101,50
PARTICIPANTE 003	EPSON / ECOTANK L5190 ✓	2.101,50
PARTICIPANTE 071	EPSON / L5190 ✓	2.101,50
PARTICIPANTE 076	EPSON / L5290 ✓	4.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 24/01/2022 15:21:52

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EPSON Modelo: ECOTANK L5190
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR
AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
EPSON ECOTANK L5190

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.687,00 Valor Total: 1.687,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE	003	08.714.919/0002-30	2.101,50	1.687,00	Sim
2 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	015	18.861.730/0001-42	2.101,50	1.780,00	Sim
3 FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	071	23.964.820/0001-07	2.101,50	2.019,00	Sim
4 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	094	32.519.346/0001-97	5.000,00	4.559,99	Sim
5 RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	076	13.383.196/0001-92	4.560,00	4.560,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	017	28.453.476/0001-05	2.100,00	1.686,99	Sim



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Ry

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 24/01/2022 15:21:52

TOTAL DO PROCESSO: 1.687,00

CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 08.714.919/0002-30 1.687,00
IRATI

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 003	1.687,00	Total: 1.687,00
--------	-----------	----------	----------	-----------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: ECOTANK L5190
---------	------------------	--------------	-----------------------

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET,
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. MODELO DE REFERÊNCIA:
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190

Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.687,00	Total Item: 1.687,00
---------------	-----------------------	----------------------



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 019/2022

Licitação nº 020/2022

Pregão nº 013/2022

Processo eletrônico nº 013/2022

Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

Em 04 (quatro) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h32min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e equipe técnica Reginaldo Koryelo designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 19 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 04/02/2022 e após a fase de lances iniciado às 09h32min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – IRATI
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Depois de analisada a documentação a empresa DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME ficou inabilitada por modelo da impressora não atender os requisitos (não possui alimentador automático de scanner) ficando assim a vencedora com o melhor lance CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – IRATI ficando habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIO	VALOR FINAL UNITÁRIO
001	CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – IRATI	R\$ 2.101,50	R\$1.687,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

O certame foi finalizado com o valor de R\$.1.687,00

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:01:47 com término às 14:16:47, não houve manifestação de recursos, ficando a empresa adjudicada.

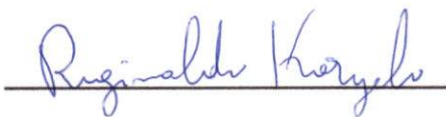
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h 22min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Reginaldo Koryelo - Equipe Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

IVAÍ - PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 020/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 013/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 020/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 013/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
013/2022**

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$1.687,00

LICITANTE VENCEDOR

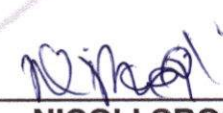
- **CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI**

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.



**IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL**



**NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D00395A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor JOHNSON SUMIDA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, com o cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
JOHNSON SUMIDA	02/01/2014 a 01/01/2015	48
JOHNSON SUMIDA	10/07/2014 a 09/07/2015	49

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/02/2022 à 16/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:304D9171

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 193/2017, que concedeu Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

O Senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 20, § 5º da Lei Municipal nº 1000/2013, **RESOLVE**:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 193/2017, de 08/08/2017, que concedeu gratificação de função em conformidade com o Artigo 19, inciso I e Artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013 à Servidora Luciane dos Santos Sumida, matrícula nº 292, RG 3.157.965-1/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:29E6D9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 –
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Especial Eleitoral designada especialmente para condução do processo de eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Ivai-PR, conforme o Edital nº 01/2022 CMDCA, **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o resultado da prova de aferição de conhecimento específico para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Ivai-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
CECÍLIA CATARINA STADLER	90	Aprovada
LUCIANO ANDERSON DO PRADO	85	Aprovado
TALITA GEOVANA AVELAR	85	Aprovada
EDENILSON DE OLIVEIRA	75	Aprovado
SABRINA FERREIRA VAZ	55	Reprovada
LUANA DE LOURDES KIELT	-	Ausente

Art. 2º - Os candidatos considerados aprovados, ficam já convocados para avaliação psicológica conforme cronograma abaixo. **A avaliação psicológica realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2022**, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Engenheiro Saporski nº 945. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

AValiação PSICOLÓGICA	HORÁRIO	CANDIDATO
Entrevista Individual	09 horas	CECÍLIA CATARINA STADLER
Entrevista Individual	09h30min	EDENILSON DE OLIVEIRA
Entrevista Individual	10 horas	LUCIANO ANDERSON DO PRADO
Entrevista Individual	10h30min	TALITA GEOVANA AVELAR
TESTE PSICOLÓGICO	13 horas	TODOS
DINÂMICA DE GRUPO		

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai, 08 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7614F03B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$1.687,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI

HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2367F299

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 009/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um caminhão prancha.

VALOR GLOBAL: R\$ 612.500,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:59488D6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2022 LICITAÇÃO Nº 019/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2022****Licitação nº 019/2022****Tomada de Preço nº 007/2022**

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Rua Paulo Faix – Trecho 02

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 310.722,33

Prazo de execução: 90 dias

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 07/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

FRANKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:838EFA27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2022 LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO Nº 003/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2022****Licitação nº 005/2022****Pregão nº 003/2022****Processo Eletrônico nº 003/2022**

OBJETO: aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial) lotes 1, 2, 7 e 8.

CONTRATADA: MACROGEN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 7.275,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO JEFERSON KESSLER

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:405FA2E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2022 LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO Nº 003/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2022****Licitação nº 005/2022****Pregão nº 003/2022****Processo Eletrônico nº 003/2022**

OBJETO: aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial) lotes 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13.

CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 17.150,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:DCCD59F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2022 LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO Nº 003/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2022****Licitação nº 005/2022****Pregão nº 003/2022****Processo Eletrônico nº 003/2022**

OBJETO: aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial) lote 11.

CONTRATADA: PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 5.100,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2022
Licitação nº 019/2022
Tomada de Preço nº 01/2022

OBJETO: a Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Paulo Fari - Trecho 02.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 310.722,33

Prazo de execução: 90 dias

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Franklini Grandi Derbi Campos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2022
Licitação nº 005/2022
Preço nº 003/2022

OBJETO: aquisição de doses de sêmen e materiais para o PIA (Programa de Inseminação Artificial) lotes 1, 2, 7 e 8.

CONTRATADA: MACROGEN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor total: R\$ 7.275,00

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Paulo Jefferson Kessler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2022
Licitação nº 005/2022
Preço nº 003/2022

OBJETO: aquisição de doses de sêmen e materiais para o PIA (Programa de Inseminação Artificial) lotes 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 13.

CONTRATADA: ALTA GENÉTICA DO BRASIL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor total: R\$ 17.150,00

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Giovanni Gonçalves Araújo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2022
Licitação nº 005/2022
Preço nº 003/2022

OBJETO: aquisição de doses de sêmen e materiais para o PIA (Programa de Inseminação Artificial) lote 11.

CONTRATADA: PROGENETICA COMÉRCIO DE SEMEN LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor total: R\$ 5.100,00

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Giani Mansur Zan - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 020/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional - Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.607,30

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CANAL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - IRATI

HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)

OBJETO: Aquisição de um camêlo de plástico.

VALOR GLOBAL: R\$ 162.556,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: EMPORUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2021
LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PREÇO Nº 007/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)

OBJETO: Aquisição de um camêlo de plástico.

VALOR GLOBAL: R\$ 162.556,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: EMPORUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3544/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
47	16521	MARINA VILAS BOAS	56,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3542/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
48	10561	LUCIENE DISPLANCHIER DE LARA	55,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3543/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
49	10556	ADRIANA CRISTINA TACUCHI BORUCHI	54,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3557/2022

SÍNTESE: Homologação do resultado do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 004/2021, adjudicatário o objeto da licitação ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade Tomada de Preço, que considero como vencedor para os lotes constantes da Edital 004/2021 - Tomada de Preço, adjudicatário de cada respectivo objeto:

1) DUOVAS ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.688.544/0001-61, vencedora para o Lote 01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3544/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
50	10339	JOSEFA MIERKA	54,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3545/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
52	10311	ANA KELLY ALMEIDA BERGER	54,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3546/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
53	10544	ORIENT JANESKO ROCHA	54,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Eu, o Sr. e Srta. o Sr. e Srta. do art. 9º, do art. 4º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LRF - 01/00), CONVITAMOS a participação em geral, e CONVOCAMOS os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder Legislativo (Senhores Vereadores) e demais entidades representativas, a participar em ambiente virtual, através do Facebook oficial da Câmara Municipal de Reserva, no próximo dia 24 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo a implementação das metas fixadas no 3º quadrimestre do ano de 2021, a participação em ambiente virtual, através do Facebook oficial da Câmara Municipal de Reserva, no próximo dia 24 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo a implementação das metas fixadas no 3º quadrimestre do ano de 2021, a participação em ambiente virtual, através do Facebook oficial da Câmara Municipal de Reserva, no próximo dia 24 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo a implementação das metas fixadas no 3º quadrimestre do ano de 2021.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2022.

Aracido CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3547/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
54	11411	LUCIMARA ROSSA	53,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3548/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NINSCR.	NOME	N.Final
55	10311	ANA KELLY ALMEIDA BERGER	54,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 704.571,00 (setecentos e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de fevereiro de 2022 até o dia 10 de fevereiro de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 04 de março de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depo de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (41) 3446-8007 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andréle S. Lupepa
Membro da CPL

MMC Ciesielski Madeiras ME torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na Avenida Daniel Mansani, 1.570, barracão A - Centro - Palmeira-PR.

MMC Ciesielski Madeiras ME torna público que irá requerer ao IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na Avenida Daniel Mansani, 1.570, barracão A - Centro - Palmeira-PR.

Mercalim Indústria e Comércio de Compensados Ltda torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na BR 277, km 168, Centro - Palmeira-PR.

Mercalim Indústria e Comércio de Compensados Ltda torna público que irá requerer ao IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na BR 277, km 168, Centro - Palmeira-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3549/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 08 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NOME	N.Final
56	TEREZA RIBINSKI SALVOVSKI	120 pontos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3550/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para assumir cargos públicos, realizado pelo Edital de Convocação de número 004/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 08 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 004/2022, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - PROFESSOR

CLASSIF.	NOME	N.Final
56	TEREZA RIBINSKI SALVOVSKI	120 pontos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 704.571,00 (setecentos e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de fevereiro de 2022 até o dia 10 de fevereiro de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 04 de março de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depo de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (41) 3446-8007 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andréle S. Lupepa
Membro da CPL

MMC Ciesielski Madeiras ME torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na Avenida Daniel Mansani, 1.570, barracão A - Centro - Palmeira-PR.

MMC Ciesielski Madeiras ME torna público que irá requerer ao IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na Avenida Daniel Mansani, 1.570, barracão A - Centro - Palmeira-PR.

Mercalim Indústria e Comércio de Compensados Ltda torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na BR 277, km 168, Centro - Palmeira-PR.

Mercalim Indústria e Comércio de Compensados Ltda torna público que irá requerer ao IAT a Renovação de Licença de Operação para indústria de madeira instalada na BR 277, km 168, Centro - Palmeira-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 512, sala 1, centro, Irati/PR, CEP 845000-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 087149190002-30, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Jeferson Luis Waxelyczem**, brasileiro, residente na Rua Abílio Carvalho Bastos, 240, centro, Irati/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 7.917.773-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 028.817.869-60 acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 020/2022, Pregão nº 013/2022, Processo eletrônico nº 013/2022 pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma impressora multifuncional - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 020/2022, Pregão nº 013/2022, Processo Eletrônico nº 013/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 1.687,00 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 013/2022 - Eletrônico nº 013/2022 e contrato nº 031/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.918/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001106301100120424490520000 1970

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.918/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.918/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ 08.714.918/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não manter sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Jeferson Luis Waxelyczem
CONTRATADO

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 136897-3 CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 08.714.919/0002-30 Telefone: 4234228976 Status: Habilitado 1.687,00									
Email: jeffersonluis.cartuchos@hotmail.com									
Representante: 136167-4 JEFERSON LUIS WACELYCZEM									
Lote 001 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1.687,00									
001	42495 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO	UN	1,00	Classificado	EPSON	ECOTANK L5190	1.687,00	1.687,00	*
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHA, SCANNER DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS, MODELO DE REFERÊNCIA									
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190									
VALOR TOTAL:							1.687,00		

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CELSE STADLER

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: C0A03B7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 313/2021 LICITAÇÃO Nº 185/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 048/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 313/2021

LICITAÇÃO Nº 185/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 048/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua João Lacerda Caldas, 423, Cx Postal 222, Alto da XV, Guarapuava (PR), CEP 85065-190 inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.603.892/0001-40 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Alexandro de Oliveira**, domiciliado na Rua Dr. Laranjeiras, 1014, centro, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 4.637.262-0 – SSP-PR e do CPF/MF nº 819.721.489-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – Construção de duas quadras de grama sintética nas Localidades de São Roque e Rio do Meio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de execução constante na cláusula 7ª do contrato original o qual fica alterado para 04/06/2022.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 04 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 561641A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1420

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/02/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 21/02/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 08 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: A6429F7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2022 LICITAÇÃO Nº 020/2022 PREGÃO Nº 013/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2022

Licitação nº 020/2022

Pregão nº 013/2022

Processo eletrônico nº 013/2022

OBJETO: aquisição de uma impressora multifuncional – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 1.687,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

JEFERSON LUIS WAXELYZEM

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 5C205912

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2022 LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2022

Licitação nº 009/2022

Pregão nº 007/2022

Processo eletrônico nº 007/2022

OBJETO: aquisição de um caminhão prancha

CONTRATADO: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 612.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ADAILTON FERREIRA SOARES

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: D2B314D1

